



DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: **REGIME JURÍDICO DE VIOLÊNCIA NO DESPORTO - JOGOS E COMPETIÇÕES DE ANDEBOL COM POLICIAMENTO OBRIGATÓRIO - ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024**

Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se:

I- Jogos e competições de Andebol com policiamento obrigatório - Época 2023/2024

A Federação vem na qualidade de organizador de competições desportivas indicar, **para a presente época desportiva** os jogos e/ou competições que devem **obrigatoriamente** ser objeto de requisição de policiamento desportivo por parte dos Clubes e sociedades desportivas:

**1 - PO.01 - Campeonato Placard Andebol 1**

**1ª Fase** - Todos os jogos em que os três (3) primeiros classificados da época desportiva anterior (2022/2023) disputem na situação de visitante serão objeto de policiamento;

**Fase Final** - Grupo A - Todos os jogos; Grupos B e C - Jogos da 2ª volta

**2 - PO.01A - Campeonato Nacional de Seniores Masculinos Divisão de Honra**

**1ª Fase** - Somente as últimas 4 jornadas;

**Fase Final** - Grupo A e Grupo B - Somente as últimas 4 jornadas.

**3 - PO.02 - Campeonato Nacional de Seniores Masculinos 2ª Divisão**

**Fase Final** - Grupo A e Grupo B - Somente as últimas 4 jornadas.

**4 - PO.03 - Campeonato Nacional de Seniores Masculinos 3ª Divisão**

A indicar oportunamente.

**5 - PO.09 - Campeonato 1ª Divisão Feminina**

**Fase Final** - Grupo A - Somente as últimas 4 jornadas.

**5 - PO.20 - Taça Portugal Seniores Masculinos**

Somente os jogos a partir dos 1/8 Final;

II- Para os jogos que não sejam objeto de requisição de policiamento desportivo mantém-se - e deverá cada vez mais reforçar-se - o disposto na Lei e Regulamentos em vigor quanto à Segurança dos Jogos (Título 7 do RGFAP e Associações) e quanto ao regime do **Gestor de Segurança**, competindo aos Clubes responsabilizar-se e assegurar a manutenção da ordem nos recintos desportivos e preencher o Anexo 1 do Título 7 do Regulamento Geral da FAP e Associações (Anexo 11 do Comunicado Oficial nº 1 – Época 2023/2024).

III- **Relativamente à requisição das forças policiais, a mesma deverá ser efetuada através da plataforma PIRPED.**

***Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.***

Lisboa, 09 de agosto de 2023

A Direção